CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **C R ANTUNES LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pela Sra. **Jordana Ferreira de Souza**, inscrita no CPF nº 089.812.716-58, residente e domiciliada em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **C R ANTUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.017.548/0001-85 estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, loja 451GH / parte 457, andar Piso L4, bairro Porenquanto, CEP nº 64.003-901, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roldão Antunes**, inscrito no CPF nº 054.369.373-22, residente e domiciliado residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, na Conjunto Tancredo Neves, nº 203, Quadra 02, Bloco 03, Tancredo Neves, CEP nº 64076-085, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 95, I, § 2º da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto **contratação direta para prestação de serviços e assessoria e consultoria Técnica Administrativa na execução da Política Nacional Aldir Blanc, 2º ciclo, para o município de Tamboril do Piauí-PI,** de acordo com a proposta vencedora e os requisitos legais estabelecidos no edital de contratação direta que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado a CONTRATAÇÃO DIRETA, e tem como fundamentação legal o art. Art. 95, I, § 2º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Prestar o serviço objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias ou até a execução total do objeto**, iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de R$4.000,00 (quatro mil reais), durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí CNPJ 01.616.855/0001-04
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí, CEP 64893-000
gabinetedoprefeito@tamborildopiaui.pi.gov.br

Serviços a serem prestados:	Período
Realização da Escuta Pública presencial, com os fazedores de cultura	01 dia presencial, em acordo com a Secretaria.
Catalogação do material e levantamento das informações para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR;	Antes do PAR
Elaboração e envio do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR;	Adesão
Assessoria Técnica Administrativa, no tocante aos editais.	Fase interna eexterna
Assessoria para Comissão de Seleção de análise cultural, quanto as diretrizes para as analises.	Fase de análise
Acompanhamento na fase externa, com análise dos documentos necessários;	Fase externa
Envio da prestação de contas, via transferegov	Finalização

Valor Global da Assessoria: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

FONTE DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 15.452.0015.2026 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 719.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores da prestação de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura da prestação de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí CNPJ 01.616.855/0001-04
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí, CEP 64893-000
gabinetedoprefeito@tamborildopiaui.pi.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí CNPJ 01.616.855/0001-04
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí, CEP 64893-000
gabinetedoprefeito@tamborildopiaui.pi.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Tamboril do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2026.

Jordana Ferreira de Souza

Jordana Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ROLDAO ANTUNES
Data: 29/01/2026 20:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roldão Antunes
CNPJ nº 51.017.548/0001-85
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí CNPJ 01.616.855/0001-04
Praça do Mercado, 58, Centro, Tamboril do Piauí, CEP 64893-000
gabinetedoprefeito@tamborildopiaui.pi.gov.br

Id:10EF3EBBF358F05D

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 001/2026 – Contratação Direta.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria Técnica Administrativa na execução da Política Nacional Aldir Blanc, 2º ciclo, para o município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pela Sra. **Jordana Ferreira De Souza**, residente e domiciliada em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: C R ANTUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.017.548/0001-85 estabelecida à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, loja 451GH / parte 457, andar Piso L4, bairro Porenquanto, CEP nº 64.003-901, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROLDÃO ANTUNES**, residente e domiciliado em Teresina-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta, Art. 95, I, § 2º da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou até a execução total do objeto.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$4.000,00 (quatro mil reais).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 15.452.0015.2026 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 719.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

Id:0E28B3CB3844EFC5

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2026, de 29 de janeiro de 2026.

"NOMEIA **MARIA VANUSA DOS SANTOS DA SILVA,** CPF 029.XXX.XXX-23, PARA O CARGO COMISSIONADO DE **ASSESSOR (A) DE GABINETE**, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SIMBOLO DAS – CC4, DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme definido na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear **MARIA VANUSA DOS SANTOS DA SILVA**, CPF 029.XXX.XXX-23, para o Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Gabinete**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAS – CC4, do Município de Tamboril do Piauí – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se!

Tamboril do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:073858716492EECF

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Portaria 171.2025, de 16 de dezembro de 2025
Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 17 de dezembro de 2025
Página 46, Edição: VCDLXX – Teresina (PI), Ano: XXIII

Onde se lê:

Art. 1º. – Nomear **FRANCISCO SÁVIO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 074.XXX.XXX-56, para o Cargo Comissionado DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO lotado na Secretaria de Administração e Obras símbolo DAS – CC9.** do Município de Tamboril do Piauí – PI.

Leia – se:

Art. 1º. – Nomear **FRANCISCO SÁVIO PEREIRA DE SOUSA,** inscrito no CPF nº 074.XXX.XXX-56 para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, símbolo DAS – CC9, do Município de Tamboril do Piauí – PI.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI

Id:0471CD80A97EE4A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
COMPROMISSO, OPORTUNIDADES E REALIZAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DPL Nº 002/2026
PROCESSO ADM. Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de uma Assessoria Contábil para Gerenciar o Processamento da Folha de Pagamento e Envio para o SAGRES Folha TCE – PI, Envio de Declarações e Encargos Federais, para o Município de Porto Alegre do Piauí

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, declarando credenciada a empresa **F E DE A M ANDRADE – ME** no valor e especificações abaixo indicados:

EMPRESA: F E DE A M ANDRADE – ME	
CNPJ: 11.513.327/0001-83	**TELEFONE:** (86) 99922-9135
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 465, Sala 209 Setor Sul, Centro, Teresina – PI	**E-MAIL:** condatapi@yahoo.com.br
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)	

Porto Alegre do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Gianna Emanuela Silva Rocha
Secretária de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5C921373F2A2C

PORTARIA Nº 026/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito das relações contratuais que envolvem a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E DEMAIS CONTRATOS RESIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Tamboril do Piauí-PI.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632. XXX.XXX.51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria retroagem para todos os termos contratuais formalizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2026

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0E28B33FC1172A40

PORTARIA Nº 027/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **MARÇAL DA SILVA FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 084.XXX.XXX-30, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, no âmbito das relações contratuais que envolvem o seguimento de **fornecimento de medicamentos em geral e materiais odontológicos**, coordenados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.**

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX.51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Art. 7º - Os efeitos desta Portaria retroagem para todos os termos contratuais formalizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2026

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0E28B33FC1172A50

PORTARIA Nº 028/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

NOMEIA O SR. **WILLIAM DANIEL RODRIGUES DE SÁ**, INSCRITO NO CPF Nº 043.XXX.XXX-26, PARA O **CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA** DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **William Daniel Rodrigues de Sá**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 043.XXX.XX-26, para exercer a função de **Fiscal de Contratos relacionados a Obras e Serviços Comuns de Engenharia realizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:10EF3E307C2B2933

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Construção do Portal no Município de Tamboril do Piauí, objeto do Convênio Transferegov Nº 981428/2025 a ser celebrado entre o Ministério do Turismo - MTUR e a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, conforme termo de referência acostado ao Edital e demais condições de execução estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2026 – PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026/PMTP**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A referida contratação, a publicação do Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Para maiores informações, contatar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com

Tamboril do Piauí-PI, 23 de fevereiro de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais